JALLES MACHADO S.A.

CNPJ/MF nº 02.635.522/0001-95

NIRE 52.30000501-9

Extrato da Ata da 764ª Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 28 de outubro de 2026

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 28 de outubro de 2026, às 08h00, virtualmente, via videoconferência, nos termos do artigo 13, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Rodovia GO 080, s/n, Km 185, Zona Rural, CEP 76388-899.

2. **Convocação e Presença**: Convocação dispensada, em virtude da presença de todos os conselheiros por videoconferência, conforme parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. Presentes os conselheiros Oscar de Paula Bernardes Neto, Marcos Sawaya Jank, Otávio Lage de Siqueira Filho, Silvia Regina Fontoura de Siqueira, Clóvis Ferreira de Morais, Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho e Plinio Mário Nastari, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. **Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Oscar de Paula Bernardes e secretariados pela Sra. Érica Rodrigues Carneiro.

4. **Ordem do Dia**:

a) autorizar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança ("Fiança"), em garantia ao fiel e pontual cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Albioma Esplanada Energia S.A. (CNPJ nº 29.915.125/0001-23) ("Albioma Esplanada") no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissão") de debêntures ("Debêntures"), no montante de até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), no limite da Proporção de Fiança Jalles (conforme definida abaixo) e nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Albioma Esplanada Energia S.A.*" a ser celebrado entre a Albioma Esplanada, a Companhia, a Albioma Participações do Brasil Ltda. (CNPJ nº 18.255.605/0001-99) ("APB", e, em conjunto com a Companhia, "Garantidoras") e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ nº 36.113.876/0004-34), na qualidade de agente fiduciário ("Escritura de Emissão");

b) autorizar que a Fiança seja prestada pela Companhia em caráter não solidário com a fiança a ser prestada pela APB, observada a proporcionalidade das participações acionárias detidas pelas Garantidoras na Albioma Esplanada ("Participação"), de forma que (a) a Fiança prestada pela Companhia estará limitada a 40% (quarenta por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão) ("Proporção de Fiança Jalles"); e (b) a fiança prestada pela APB estará limitada a 60% (sessenta por cento) das Obrigações Garantidas. Fica desde já expressamente estabelecido que as obrigações assumidas por cada Garantidora são independentes e limitadas à respectiva Participação, inexistindo solidariedade entre elas;

c) autorizar a outorga, pela Companhia, de alienação fiduciária sobre as ações representativas de 40% (quarenta por cento) do capital social da Albioma Esplanada, presentes e futuras, de titularidade da Companhia, bem como os demais acessórios das ações, incluindo dividendos declarados, mas não pagos, em garantia das Obrigações Garantidas ("Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com a Fiança, "Garantias");

d) autorizar a Companhia, por meio de sua administração e/ou representantes legais, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu estatuto social, conforme aplicável, a negociar todos os termos e condições aplicáveis às Garantias e celebrar todo e qualquer documento relacionado no âmbito da emissão e da oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, das Debêntures, o que inclui, mas não se limita, à Escritura de Emissão, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e ao Contrato de Distribuição (conforme definidos na Escritura de Emissão), e eventuais aditamentos, conforme vier a ser necessário, e a tomar as providências necessárias à implementação e constituição das Garantias;

5. **Deliberações**: Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, conforme materiais arquivados na sede da Companhia, considerando a avaliação do Comitê de Auditoria e as informações prestadas pelo Departamento Jurídico e pela Controladoria, em especial a validação da forma de contratação, em bases comutativas e condições de mercado, os conselheiros deliberaram, de forma unânime e sem ressalvas, por aprovar a totalidade dos temas apresentados na ordem do dia.

6. **Documentos Arquivados na Companhia**: Ficarão arquivados na sede da Companhia os documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata**. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. Fica autorizada a publicação desta ata na forma de extrato. Goianésia, 28 de outubro de 2026. **Mesa** – (ass.) Oscar de Paula Bernardes Neto, Presidente; e Érica Rodrigues Carneiro, Secretária. **Conselheiros Presentes** – (ass.) Oscar de Paula Bernardes Neto, Otávio Lage de Siqueira Filho, Silvia Regina Fontoura De Siqueira, Clóvis Ferreira De Morais, Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho, Plínio Nastari e Marcos Sawaya Jank.

Declaro que esta é cópia fiel de parte da Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia

Goianésia, 28 de outubro de 2026.

Érica Rodrigues Carneiro
Secretária